



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2847, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

*Institui a “Semana Lixo Zero” no Município de Votorantim.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta lei inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Votorantim a “Semana Lixo Zero”, a ser comemorada na primeira semana do mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I - Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II - Fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - Incentivar o consumo consciente;

VI - Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática dos resíduos sólidos, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município; e

VII - Disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 30 de setembro de 2021 - LVII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO  
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**